

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
HGT/003/2022**

CONTRATANTE

Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA – HGT
CNPJ	23.453.830/0007-65
Representante	José Carlos Rizoli – Presidente

CONTRATADA

Nome	M M VARELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Nome fantasia	VARELLA SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ	45.315.336/0001-81
Representante	Marco Martins Varella – Sócio Administrador

As partes já qualificadas no Instrumento Originário datado em 01/02/2022 resolvem celebrar o presente aditamento para promover a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula 2, item 2.1.1.12, do contrato principal, passando a ter a seguinte redação:

Realizar cirurgias com OPME's cobertos pelo SUS, conforme PORTARIA GM/MS N° 638, DE 28 DE MARÇO DE 2022.;

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o valor do plantão, passando de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por plantão.

CLÁUSULA TERCEIRA – De acordo com a alteração acima, a CONTRATANTE pagará o valor mensal indicado no quadro abaixo:

Mês	Plantão	Valor Plantão	Total/Mês
28 dias	Plantão 24h	R\$ 3.300,00	R\$ 92.400,00
30 dias	Plantão 24h		R\$ 99.000,00
31 dias	Plantão 24h		R\$ 102.300,00

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se o quantitativo de consultas ambulatoriais, passando de 160 consultas para 260 consultas/mês.



CLÁUSULA QUINTA – Inclui-se ao contrato a meta de 90 (noventa) cirurgias a serem realizadas no mês, com percentual mínimo de atingimento de 90%, devendo ser observada/objetivada o cumprimento da meta de 100%.

ESPECIALIDADE	METAS MENSAIS CONFORME CONTRATO DE GESTÃO 002/SESPA/2018)
Ortopedia/Traumatologia	260 consultas ambulatoriais , visita em enfermaria com média de 4 leitos, meta de 90 cirurgias/mês , além de cirurgias de livre demanda (baixa e média complexidade).

CLÁUSULA SEXTA – O não cumprimento das metas contratuais, motivada pela recusa de atendimento e/ou falta de profissional, implicará em glosas no contrato, proporcional ao percentual de atendimento atingido, de acordo com a tabela abaixo:

PERCENTUAL REALIZADO	VALOR DO PLANTÃO A PAGAR
≥ 90% a 100%	R\$ 3.300,00
≥ 80% a 89,99%	R\$ 2.970,00
≥ 70% a 79,99%	R\$ 2.640,00
≥ 60% a 69,99%	R\$ 2.310,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Na impossibilidade de atingir a meta estipulada, motivada pelo absenteísmo, a CONTRATADA poderá compensar nas competências seguintes o teto de 30%, de modo que não deixe de atender ao total de procedimentos do mês corrente. As glosas acontecerão mediante avaliação trimestral.

CLÁUSULA OITAVA - Inclui-se ao contrato 1 (um) profissional médico ortopedista para atuar em regime de plantão 24 horas, 5 (cinco) dias por semana, de segunda à sexta-feira, por um período de 10 dias/mês, conforme fluxo definido pela unidade. O valor do plantão é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total/mês R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Mês	Plantão	Valor Plantão	Total/Mês
10 dias	Plantão 24h	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00

CLÁUSULA NONA - A Contratada declara estar ciente que, conforme a rege a NR32, fica proibido as seguintes práticas no exercício da profissão:

- 1 - Ato de FUMAR;
- 2 - Uso de ADORNOS;



- 3 - Consumo de ALIMENTOS e BEBIDAS nos postos de trabalho;
- 4 - Uso de CALÇADOS ABERTOS (entende-se por calçado aberto aquele que proporcional exposição da região do calcâneo (calcanhar), dorso (peito) ou laterais do pé.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Tailândia – PA, 01 de maio de 2022.



Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente



M M Varella Serviços Médicos Ltda
Marco Martins Varella
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- _____

Nome: Cristian Tassi
CPF: 595.078.610-68

2- _____

Nome:
CPF: